



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Imperatriz, dispõe valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever da Administração de estabelecer valores atualizados para as diárias concedidas a agentes públicos municipais em exercício de suas funções fora do perímetro do Município, de modo a preservar seu poder aquisitivo e assegurar a adequada cobertura das despesas decorrentes de viagens a serviço;

CONSIDERANDO que os valores vigentes foram fixados pelo Decreto Municipal nº 004, de 24 de janeiro de 2017, e desde então não passaram por atualização monetária,

DECRETA:

Art. 1º O agente público vinculado a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal que, por interesse da Administração Municipal, tiver que se deslocar da sede do Município para destino distante no mínimo 150km (cento e cinquenta quilômetros), fará jus ao recebimento de diária(s), sem prejuízo do fornecimento de passagens, segundo as regras e valores discriminados neste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As diárias destinam-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período de deslocamento a serviço.

Art. 2º São beneficiários da concessão de diárias os servidores efetivos, comissionados e ocupantes de funções gratificadas que, mediante autorização formal, realizem viagem institucional.

Art. 3º A concessão de diárias será precedida de Portaria de Autorização, expedida pelo Ordenador de Despesas competente, contendo:

- I - nome completo e matrícula do servidor;
- II - cargo ou função exercida;
- III - local de destino e objetivo da missão;
- IV - período do deslocamento;
- V - quantidade de diárias concedidas.

Parágrafo único. A Portaria de Concessão de Diárias acima descrita deverá ser juntada ao devido Processo Administrativo de solicitação de diária(s), onde serão anexados os seguintes documentos:

- I – a solicitação de compras e serviços (SCS) respectiva;
- II – documentos de identificação pessoal (com foto) do agente público;
- III – comprovação atualizada do vínculo com a Administração Municipal;
- IV – dados bancários para depósito do valor pecuniário correspondente;
- V – cópia do empenho respectivo;
- VI – documentos de comprovação do evento que o agente público participará (folder, convite e/ou panfleto).

Art. 4º Os valores das diárias constam discriminadas na Tabela de Diárias em anexo a este Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Nos deslocamentos com duração inferior a 12 (doze) horas, poderá ser concedida meia diária, proporcional ao valor previsto na tabela.

Art. 5º Em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, da Lei Complementar nº 001, de 02 de janeiro de 2025, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados farão jus as diárias equivalentes à de Secretário Municipal:

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Ouvidor Geral do Município;
- III – Controlador Geral do Município;
- IV – Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz;
- V – Assessor Chefe de Comunicação;
- VI – Chefe de Gabinete do Prefeito;
- VII – Presidente da Comissão de Licitação;
- VIII – Superintendente de Defesa Civil;
- IX – Superintendente de Trânsito e Transporte;
- X – Superintendente de Guarda Municipal;
- XI – Superintendente de Videomonitoramento;
- XII – Superintendente de Limpeza Urbana;
- XIII – Diretor Geral do HMI e HMII.

Art. 6º O agente público em viagem na companhia de seu superior hierárquico fará jus à diária atribuída a autoridade de maior nível hierárquico que se fez acompanhar.

Art. 7º É vedada a concessão cumulativa de diárias com outras verbas indenizatórias destinadas ao mesmo fim, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Administração Pública Municipal, suplementadas se necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. O presente Decreto aplica-se a todos os pagamentos de diárias que, na data de sua publicação, encontrarem-se em trâmite e ainda não tenham sido finalizados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 070, de 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025; 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

TABELA DE DIÁRIAS

AGENTE PÚBLICO				
DESTINO	PREFEITO E VICE- PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL E EQUIVALENTES	SECRETÁRIOS ADJUNTOS E SUPERINTENDENTES	DEMAIS AGENTES PÚBLICOS
São Luís	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00
Outras Capitais	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00
Cidades no Estado	R\$ 460,00	R\$ 450,00	R\$ 370,00	R\$ 290,00
Cidades de Outros Estados	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00
Exterior	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00